



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/ 2024**

**TERMO ADITIVO 02 / 2026**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/ 2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a **CASA DE SANTO ANTÔNIO DO MENOR**.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, com sede Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Pelotas-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34 e a **CASA DE SANTO ANTÔNIO DO MENOR**, inscrito no CNPJ sob nº 02.579.391/0001-76, com sede na Rua Da Luz, nº 10, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo Presidente Sr<sup>a</sup>. **Maria Laudecena Vasconcelos**, CPF nº 3423703960-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 02/2026 ao Termo de Colaboração nº 008/2024, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas que regem a espécie, e ainda pelas Cláusulas modificadas a seguir, e demais Cláusulas do Termo de Origem que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 011/2024, visando a união de esforços das partes para a realização de serviços educacionais na etapa da Educação Infantil, em atendimento à demanda reprimida de vagas na rede municipal de ensino, na quantidade de 55 (cinquenta e cinco) vagas distribuídas conforme Plano de Trabalho elaborado para o período.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

Pelo presente aditivo, estabelece-se que o prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar de 27 de março de 2026. O prazo de execução do objeto fica fixado em 9 (nove) meses e 4 (quatro) dias, contados da mesma data, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente aditivo importará no aporte de recursos no valor total de **R\$ 478.052,75** (quatrocentos e setenta e oito mil e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) os quais serão pagos em 9 (nove) parcelas mensais, conforme disposto no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único:** Para o cálculo foi considerado o valor de R\$ 11.713,74 (onze mil setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos) por aluno para 15 (quinze) vagas em creche e o valor de R\$ 11.309,81 (onze mil trezentos e nove reais e oitenta e um centavos) por aluno para 40 (quarenta) vagas de pré escola, conforme

Praça 20 de setembro, 366 - Pelotas/RS - CEP: 96015-360

E-mail: sme.copeic@pelotas.rs.gov.br

Fone: (53) 31990514



definido pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: nº 12.365.0106.2196/3.3.50.43.00, referente à Creche, e nº 12.365.0106.2200/3.3.50.43.00, referente à Pré-Escola.

#### CLÁUSULA QUINTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS POR PENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

Os pagamentos previstos neste aditivo poderão ser suspensos caso a regularização de documentos obrigatórios por parte da instituição parceira, exigidos para a manutenção da regularidade cadastral, fiscal ou jurídica, não seja realizada no prazo de até 90 (noventa) dias. Findo esse prazo sem a devida regularização, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a parceria sem ônus, além de adotar as medidas legais cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo no Diário Oficial em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 13.019/2014, sendo condição indispensável para sua eficácia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições pré estabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Colaboração nº 011/2024.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 27 de março de 2026.

Fernando Stephan Marroni  
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Laudecena Vasconcelos  
PRESIDENTE DA OSC

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Visto:

Procuradoria Geral do Município

Cristiane Grequi Cardoso  
Procuradora Geral do Município